

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 13-2022-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 23/02/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/03/2022 e término às 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/09/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), (claro/cargo nº 267244), com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Comunicações e Artes, na área de **“Linguagem Verbal nos Meios de Comunicação”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: “Linguagem Verbal nos Meios de Comunicação”

01. Linguagem e pensamento: a formação do educador.
02. Educação argumentativa como formação.
03. Organização discursiva nos textos de comunicação.
04. Gêneros discursivos dos textos de comunicação: entre a informação e a análise.
05. Caráter dialógico do discurso: hipóteses, argumentos e inferências nos textos de comunicação.
06. Ensaio argumentativo em textos de comunicação: a complementaridade de gêneros.
07. Linguagem, persuasão e ideologia: estratégias dos textos comunicacionais.
08. Discurso e enunciação: aspectos dos dispositivos comunicacionais.
09. Os níveis de fala e seus usos nos textos comunicacionais: textos dependentes e independentes da situação de enunciação.
10. Interdiscursividade e efeitos de sentidos: jogos parafrásticos e paródicos na mídia.
11. A materialidade e o valor do signo ideológico no cotidiano das redes sociais.
12. Ação discursivo-argumentativa em textos midiáticos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de <i>upload</i> de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. § 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP. 3. As provas constarão de: I – julgamento dos títulos - peso 5; II – prova pública oral de erudição - peso 3; III – prova pública de arguição - peso 2; §1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos <i>campi</i> da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. 4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária; III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; IV – atividade de formação e orientação de discípulos; V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; VI - diplomas e outras dignidades universitárias. §1º: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição. § 2º: Sobre a avaliação do memorial do candidato, a Congregação da ECA, aprovou a Portaria ECA nº 54 de 15/12/2015, que institui os critérios de avaliação de memorial em concursos para obtenção do título de Livre-docência e em concursos para o provimento de cargo de Professor Titular, a qual apresenta itens a serem considerados como norteadores para a avaliação do referido memorial, sem prejuízo ao atendimento do disposto nos Artigos 150, 154, 165 e 171 do Regimento Geral da USP e dos Artigos 80 e 83 do Estatuto da USP. A Portaria ECA nº 54, de 15 de dezembro de 2015, que está disponível no link: https://www.eca.usp.br/sites/default/files/inline-files/Portaria_ECA_54_2015_3.pdf	5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 41 do Regimento da Escola de Comunicações e Artes. I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova; III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos; IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual. 6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3. 7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública. 9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. 11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68. 13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. 14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso. 16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado. 17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – contatos: telefone: 3091.4338 (08h00 às 16h00) e-mail: concursoseca@usp.br.
---	--